



**CONVITE Nº 2201.01/2014SAS - SECRETARIA DE SECRETARIA DO
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PROCESSO Nº 2201.01/2014SAS - SECRETARIA DE SECRETARIA DO
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

MODALIDADE: Convite

DATA DE EMISSÃO: 22/01/2014

DATA DA LICITAÇÃO: 30/01/2014

HORA DA LICITAÇÃO: 14h00min

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SECRETARIA DO
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Cariré, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro, Cariré – CE, fará realizar licitação, na modalidade Convite, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Convite e seus anexos.

O presente Convite contém os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Minuta da Proposta de Preços Padronizada;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO IV – Modelos de Declarações / Procuração.

Na data, hora e local indicados neste Convite a Comissão de Licitação receberá dos participantes deste certame, simultaneamente dois envelopes, sendo:

Envelope “A” – Documentos de Habilitação;

Envelope “B” – Proposta de Preço;

1.0 – DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO CONVITE

1.1- A minuta do presente Convite foi aprovada pela Procuradoria do Município de Cariré, conforme Parecer Jurídico, em atendimento às exigências previstas no Parágrafo Único do art.38, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.0- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Cariré.

**3.0- DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS
ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**



3.1- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a fornecer o objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas Inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

3.2.2- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2.3- Não poderão participar do certame, pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.3- DAS ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

3.3.1 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.3.1.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.1.1.1 - No caso da ME ou EPP participar como CADASTRADA, a documentação exigida, relativa à regularidade fiscal, limitar-se-á ao Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS e Certidão Negativa de Débito(CND) fornecida pelo INSS.

3.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

3.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.2 do item 3.3, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3.5 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste convite referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem "3.3.2" do item 3.3.

4.0- DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – PESSOA JURÍDICA NÃO CADASTRADA:

4.1.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;

4.1.1.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.1.3- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

4.1.1.5- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS, e Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;

4.1.1.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;

4.1.1.7- **DECLARAÇÃO** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste convite;

4.1.1.8- Nos casos de **ME ou EPP**, apresentar também, **DECLARAÇÃO** de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste Convite. A presente declaração não é obrigatória, sendo facultado ao licitante apresentá-la ou não. A não apresentação da mesma, não se constituirá motivo de inabilitação do licitante, mas implicará na **decadência do direito do licitante de pleitear os benefícios previstos neste Convite e na Lei Complementar 123/2006, para as ME e EPPS.**

4.2.1 – PESSOA JURÍDICA CADASTRADA:

4.2.1.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Cariré, devidamente válido para a data do certame;

4.2.1.2- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;



4.2.1.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.1.4- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS e Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

4.2.1.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;

4.2.1.6- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste Convite;

4.2.1.7- Nos casos de **ME ou EPP**, apresentar também, **DECLARAÇÃO** de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste convite. A presente declaração não é obrigatória, sendo facultado ao licitante apresentá-la ou não. A não apresentação da mesma, não se constituirá motivo de inabilitação do licitante, mas implicará na **decadência do direito do licitante de pleitear os benefícios previstos neste Convite e na Lei Complementar 123/2006, para as ME e EPPS.**

4.3 - Os documentos exigidos neste Convite deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da comissão de licitação a vista dos originais.

4.4 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CONVITE Nº 2201.01/2014SAS - SECRETARIA DE SECRETARIA DO
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:**

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa e/ou instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e julgamento das propostas. A não apresentação da Procuração não implica em Inabilitação ou Desclassificação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões da Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Julgamento das Propostas”.



- b) Não constituirá causa de Inabilitação e/ou de Desclassificação do Licitante, a irregularidade formal que não afete a idoneidade ou o conteúdo da documentação e/ou proposta.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CONVITE Nº 2201.01/2014SAS - SECRETARIA DE SECRETARIA DO
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE:**

5.2 – Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.2.1- A razão social/nome e o número do CPF/CNPJ;

5.2.2- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.2.4- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.2.5- É facultado ao licitante interessado utilizar-se do modelo de proposta padronizada, constante do anexo II, preenchendo-a com as informações necessárias.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos neste Convite;

6.2- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇO, simultaneamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação;

6.3- Abertura dos envelopes documentos para análise e rubrica pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.3.1- Na análise da documentação de habilitação apresentada, e mais precisamente dos documentos relativos a regularidade fiscal, observar-se-á, quando necessário, as disposições contidas no item “3.3” deste Convite;

6.4- Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação.



6.5- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes propostas lacrados.

6.6- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

6.7- Em seguida será iniciada a fase de Julgamento e classificação das Propostas, com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes;

6.8- Após isso, a Comissão de Licitação verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 6.9.

6.9- Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

6.9.1- Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

6.9.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a fase de julgamento das propostas.

6.9.3- Para efeito do disposto no item 6.9.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.9.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta (oferta).

6.9.5- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.6- Ocorrendo à situação prevista no item 6.9.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas, sob pena de preclusão. A nova proposta será registrada em Ata e a licitante terá 24 horas para apresentá-la por escrito à Comissão de Licitação.

6.10- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.11- Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame.



6.12- É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério de **menor preço por item**, conforme, inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei das Licitações.

7.2- Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1- Que não atenderem as especificações deste Convite;

7.2.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis.

7.2.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.2.4- No caso de empate real entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal, ou mediante renúncia expressa dos licitantes habilitados para o certame ao prazo recursal.

9.0-DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 5(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor do certame;

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

9.3- Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pelo licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



10.1- As partes, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão obedecer às disposições elencadas neste Convite e na minuta do Termo de Contrato – Anexo.

11.0- DAS SANÇÕES

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) contratado(a) em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Cariré.

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço/entrega não realizado(a);

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados *ex-officio* do(a) contratado(a), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Cariré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal de Cariré.

12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Cariré e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida;

13.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o(a) vencedor(a), correrão por conta das Dotações Orçamentária e elemento de despesas N.º:

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL :
PROGRAMA:

09.08.24108152.071/09.08.24308032.075/09.08.24108042.069/09.08.12204022.
063/09.08.243008122.077/09.08.24408152.082



ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: PRÓPRIOS / FMAS/ PRO-JOVEM/ PETI /IGD /PAIF / CRAS/PBVII

14.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Cariré, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Cariré de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

14.3- A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.4- A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

14.5- Os casos omissos neste Convite serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

14.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cariré, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

14.7- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Convite, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré-CE. 22 de janeiro de 2014.


Delany Leite Cruz

Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I
CONVITE Nº 2201.01/2014SAS - SECRETARIA DE SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Cariré.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD SECRETARIA	QTD PSF	QTD ENDEMIAS	QTD HOSPITAL	TOTAL
1	AGENDA P/ TELEFONE	UND	10	5	5	10	30
2	AGENDA PERMANENTE	UND	10	5	5	10	30
3	ALFINETE PARA MAPA	CAX	30	10	10	20	70
4	ALMOFADA Nº 02 AZUL PARA CARIMBO	UND	10	10	5	30	55
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	20	5	5	10	40
6	APONTADOR PARA LAPIS	UND	10	10	10	30	60
7	BANDEJA P/CORRESPONDENCIA C/ 1 CUBA	UND	10	5	5	10	30
8	BANDEJA P/CORRESPONDENCIA C/2 CUBA	UND	10	5	5	10	30
9	BORRACHA BICOLOR	UND	10	10	10	30	60
10	BORRACHA PONTEIRA	UND	80	60	30	150	320
11	CADERNO EM ESPIRAL GRANDE DE UMA MATERIA	UND	30	5	5	20	60
12	CADERNO ESPIRAL PEQUENO	UND	30	5	5	20	60
13	CALCULADORA ELETRONICA - 12 DIGITOS	UND	10	5	5	10	30
14	CANETA AZUL PARA MARCAR TECIDO	UND	10	5	5	10	30
15	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UND	500	300	200	1.000	2000
16	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UND	100	50	50	200	400
17	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	UND	100	50	50	200	400
18	CANETA C/ TINTA LUMINOSA AMARELA	UND	50	50	30	100	230
19	CANETA MARCA TEXTO	UND	50	50	30	100	230
20	CANETA PARA RETRO-PROJETOR	UND	30	10	10	20	70
21	CARBONO PRETO DE 1 FACE 22X33	CAX	10	10	10	20	50
22	CARTOLINA COMUM	UND	100	30	30	100	260
23	CARTOLINA DUPLA FACE	UND	100	10	10	100	220
24	CLIPS 3/0 (EMB. 100 UND)	CAX	100	10	10	50	170
25	CLIPS N.2/0 (EMB.C/100UND)	CAX	50	50	50	100	250
26	CLIPS N.6/0 (EMB.C/100UND)	CAX	50	30	20	50	150
27	COLA BRANCA (EMB. 90GR)	UND	20	20	10	50	100
28	COLA GROSSA DE BASTÃO PARA PISTOLA	UND	30	5	5	20	60
29	COLA ISOPOR (EMB. 90GR)	UND	15	10	10	15	50
30	CORRETIVO LIQUIDO	UND	15	15	10	30	70
31	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 22 X 32	UND	4000	200	100	700	5000
32	ESTILETE LARGO	UND	30	10	10	20	70
33	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	15	15	10	30	70



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



34	FITA ADESIVA 45MM X 50M	UND	10	10	5	30	55
35	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE 45MM X 45M	UND	30	5	5	20	60
36	FITA DECORATIVA 20MM X 30M	UND	10	2	2	6	20
37	FITA GOMADA 38 X 50	UND	100	10	10	50	170
38	FLANELOGRAFO 90X120 CM	UND	10	5	5	10	30
39	FOLHA ADESIVA TRANSPARENTE DE 45MM X 45M	UND	50	10	10	50	120
40	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UND	10	5	5	10	30
41	GRAMPEADOR 26/6 COMUM	UND	10	10	10	10	40
42	GRAMPEADOR P/100 FLS	UND	3	1	1	2	7
43	GRAMPEADOR PISTOLA	UND	5	2	2	2	11
44	GRAMPO 106/6 (EMB. 5000 UND)	CAX	10	2	2	5	19
45	GRAMPO 23/13 P/ GRAMP. (EMB. C/1000UND)	CAX	10	10	5	20	45
46	GRAMPO 26/6 P/ GRAMP. (CAX. C/ 1000UND)	CAX	10	5	5	10	30
47	ISOPOR Nº 20	UND	10	5	5	10	30
48	LAPIS DE CERA CX C/ 6	CAX	10	5	5	10	30
49	LAPIS PRETO Nº02	UND	500	200	200	500	1400
50	LIGA DE BORRACHA PCT C/ 10	PCT	10	5	5	10	30
51	LIVRO DE ATA COM 100 FLS	UND	50	20	20	20	110
52	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS	UND	20	20	10	50	100
53	LIVRO DE ATA COM 50 FLS	UND	50	20	20	50	140
54	LIVRO DE PONTO C/100 FLS	UND	50	20	10	50	130
55	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FLS	UND	20	20	10	20	70
56	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO-AZUL	UND	10	5	5	10	30
57	PAPEL 40 QUILOS BRANCO	RES MA	10	2	2	10	24
58	PAPEL ADESIVO PLASTICO	UND	10	5	5	10	30
59	PAPEL CAMURÇA	UND	10	5	5	10	30
60	PAPEL MADEIRA MED. 99X66CM	UND	150	20	20	150	340
61	PAPEL OFICIO A4 210X297 75G/M2	RES MA	800	100	50	400	1350
62	PAPEL OFICIO COLORIDO (EMB. 100FLS)	RES MA	5	2	2	5	14
63	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFICIO	UND	100	30	30	100	260
64	PASTA AZ LOMBO LARGO OFICIO	UND	100	30	30	100	260
65	PASTA CATALAGO C/100 SACOS	UND	30	5	5	20	60
66	PASTA CLASSIFICADOR	UND	10	10	10	20	50
67	PASTA COM ELASTICO	UND	300	100	50	300	750
68	PASTA PARA ARQUIVO MORTO	UND	100	20	20	100	240
69	PASTA LISA COM ELASTICO	UND	30	10	10	20	70
70	PASTA SUSPENSO P/ ARQUIVO	UND	30	5	5	20	60
71	PERCEVEJO	CAX	15	10	5	10	40
72	PERFURADOR DE PAPEL P/ 50 FLS	UND	15	5	5	10	35
73	PERFURADOR DE PAPEL, C/ CAP. P/20FLS	UND	3	1	1	1	6
74	PINCEL ATÔMICO AZUL	UND	20	10	10	20	60



75	PINCEL ATÔMICO PRETO	UND	20	10	10	20	60
76	PINCEL ATÔMICO VERDE	UND	20	10	10	20	60
77	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UND	20	10	10	20	60
78	PINCEL HIDRACOR (12CORES)	PCT	15	5	5	10	35
79	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	UND	15	5	2	13	35
80	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA	UND	10	5	5	10	30
81	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA	UND	10	5	5	10	30
82	PISTOLA PARA COLA GROSSA PARA PISTOLA	UND	10	3	2	10	25
83	PORTA CLIPS C/ IMÃ	UND	10	5	5	10	30
84	PORTA LAPIS	UND	30	10	10	20	70
85	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE	UND	30	10	10	20	70
86	PRANCHETA EM ACRÍLICO	UND	30	5	5	20	60
87	QUADRO BRANCO MEDIO.120 X 90M	UND	10	5	5	10	30
88	QUADRO BRANCO TAM.90 X 120M	UND	10	5	5	10	30
89	RÉGUA DE 20 CM EM AÇO	UND	30	5	5	20	60
90	REGUA PLÁSTICA DE 30 CM	UND	80	15	15	80	190
91	REGUA PLÁSTICA DE 50 CM	UND	15	10	10	15	50
92	TESOURA DE PICOTAR	UND	5	1	1	3	10
93	TESOURA SEM PONTA GRANDE	UND	15	10	5	15	45
94	TINHA GUACHE NA COR PRETA	CAX	5	2	1	2	10
95	TINTA AZUL PARA ALMOFADA	UND	40	10	10	20	80
96	TINTA GUACHE NA COR AMARELA	CAX	5	2	1	2	10
97	TINTA GUACHE NA COR AZUL	CAX	5	2	1	2	10
98	TINTA GUACHE NA COR BRANCA	CAX	5	2	1	2	10
99	TINTA GUACHE NA COR ROSA	CAX	5	2	1	2	10
100	TINTA GUACHE NA COR VERDE	CAX	5	2	1	2	10
101	TINTA GUACHE NA COR VERMELHA	CAX	5	2	1	2	10

REFERENCIAL DE PREÇOS

- R\$ 79.592,36 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos). Os preços ora apresentados foram baseados nas coletas de preços anexas aos autos deste processo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses.



ANEXO II
CONVITE Nº 2201.01/2014SAS - SECRETARIA DE SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Convite Nº 2201.01/2014SAS - SECRETARIA DE SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto da presente licitação, caso sejamos vencedores.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Cariré.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD SECRETARIA	QTD PSF	QTD ENDEMIAS	QTD HOSPITAL	TOTAL
1	AGENDA P/ TELEFONE	UND	10	5	5	10	30
2	AGENDA PERMANENTE	UND	10	5	5	10	30
3	ALFINETE PARA MAPA	CAX	30	10	10	20	70
4	ALMOFADA Nº 02 AZUL PARA CARIMBO	UND	10	10	5	30	55
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	20	5	5	10	40
6	APONTADOR PARA LAPIS	UND	10	10	10	30	60
7	BANDEJA P/CORRESPONDENCIA C/ 1 CUBA	UND	10	5	5	10	30
8	BANDEJA P/CORRESPONDENCIA C/2 CUBA	UND	10	5	5	10	30
9	BORRACHA BICOLOR	UND	10	10	10	30	60
10	BORRACHA PONTEIRA	UND	80	60	30	150	320
11	CADERNO EM ESPIRAL GRANDE DE UMA MATERIA	UND	30	5	5	20	60
12	CADERNO ESPIRAL PEQUENO	UND	30	5	5	20	60
13	CALCULADORA ELETRONICA - 12 DIGITOS	UND	10	5	5	10	30
14	CANETA AZUL PARA MARCAR TECIDO	UND	10	5	5	10	30
15	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UND	500	300	200	1.000	2000
16	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UND	100	50	50	200	400
17	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	UND	100	50	50	200	400
18	CANETA C/ TINTA LUMINOSA AMARELA	UND	50	50	30	100	230
19	CANETA MARCA TEXTO	UND	50	50	30	100	230
20	CANETA PARA RETRO-PROJETOR	UND	30	10	10	20	70
21	CARBONO PRETO DE 1 FACE 22X33	CAX	10	10	10	20	50
22	CARTOLINA COMUM	UND	100	30	30	100	260
23	CARTOLINA DUPLA FACE	UND	100	10	10	100	220
24	CLIPS 3/0 (EMB. 100 UND)	CAX	100	10	10	50	170
25	CLIPS N.2/0 (EMB.C/100UND)	CAX	50	50	50	100	250
26	CLIPS N.6/0 (EMB.C/100UND)	CAX	50	30	20	50	150



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



27	COLA BRANCA (EMB. 90GR)	UND	20	20	10	50	100
28	COLA GROSSA DE BASTÃO PARA PISTOLA	UND	30	5	5	20	60
29	COLA ISOPOR (EMB. 90GR)	UND	15	10	10	15	50
30	CORRETIVO LIQUIDO	UND	15	15	10	30	70
31	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 22 X 32	UND	4000	200	100	700	5000
32	ESTILETE LARGO	UND	30	10	10	20	70
33	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	15	15	10	30	70
34	FITA ADESIVA 45MM X 50M	UND	10	10	5	30	55
35	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE 45MM X 45M	UND	30	5	5	20	60
36	FITA DECORATIVA 20MM X 30M	UND	10	2	2	6	20
37	FITA GOMADA 38 X 50	UND	100	10	10	50	170
38	FLANEOGRAFO 90X120 CM	UND	10	5	5	10	30
39	FOLHA ADESIVA TRANSPARENTE DE 45MM X 45M	UND	50	10	10	50	120
40	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UND	10	5	5	10	30
41	GRAMPEADOR 26/6 COMUM	UND	10	10	10	10	40
42	GRAMPEADOR P/100 FLS	UND	3	1	1	2	7
43	GRAMPEADOR PISTOLA	UND	5	2	2	2	11
44	GRAMPO 106/6 (EMB. 5000 UND)	CAX	10	2	2	5	19
45	GRAMPO 23/13 P/ GRAMP. (EMB. C/1000UND)	CAX	10	10	5	20	45
46	GRAMPO 26/6 P/ GRAMP. (CAX. C/ 1000UND)	CAX	10	5	5	10	30
47	ISOPOR Nº 20	UND	10	5	5	10	30
48	LAPIS DE CERA CX C/ 6	CAX	10	5	5	10	30
49	LAPIS PRETO Nº02	UND	500	200	200	500	1400
50	LIGA DE BORRACHA PCT C/ 10	PCT	10	5	5	10	30
51	LIVRO DE ATA COM 100 FLS	UND	50	20	20	20	110
52	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS	UND	20	20	10	50	100
53	LIVRO DE ATA COM 50 FLS	UND	50	20	20	50	140
54	LIVRO DE PONTO C/100 FLS	UND	50	20	10	50	130
55	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FLS	UND	20	20	10	20	70
56	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO-AZUL	UND	10	5	5	10	30
57	PAPEL 40 QUILOS BRANCO	RESMA	10	2	2	10	24
58	PAPEL ADESIVO PLASTICO	UND	10	5	5	10	30
59	PAPEL CAMURÇA	UND	10	5	5	10	30
60	PAPEL MADEIRA MED. 99X66CM	UND	150	20	20	150	340
61	PAPEL OFICIO A4 210X297 75G/M2	RESMA	800	100	50	400	1350
62	PAPEL OFICIO COLORIDO (EMB. 100FLS)	RESMA	5	2	2	5	14
63	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFICIO	UND	100	30	30	100	260
64	PASTA AZ LOMBO LARGO OFICIO	UND	100	30	30	100	260
65	PASTA CATALAGO C/100 SACOS	UND	30	5	5	20	60
66	PASTA CLASSIFICADOR	UND	10	10	10	20	50
67	PASTA COM ELASTICO	UND	300	100	50	300	750

VALOR GLOBAL: R\$

()



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

CARIRÉ



LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

TELEFONE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Cariré - CE, _____ de _____ de 2014

Assinatura do Proponente

[Handwritten signature]



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIRÉ,
ATRAVÉS DO(A), COM A
EMPRESA, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE CARIRÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.600/0001-42, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro, Cariré — Ceará, através do(a) Fundo/Secretaria de, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, de direito privado, sediada em, estado do, a rua, nº, bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, firmam entre si o presente CONTRATO, decorrente de processo licitatório na modalidade Convite e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite Nº 2201.01/2014SAS - SECRETARIA DE SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material de expediente e outros materiais de consumo correlatos para suprir as necessidades da Secretaria de Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Cariré

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor global do contrato a ser pago será de R\$ ____ (____) conforme proposta de preços. 

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A contratada deverá fornecer o objeto contratual, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste contrato e no processo que lhe deu origem, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação feita pela



autoridade competente, no Almoxarifado da secretaria contratante no Município de Cariré.

4.2. O objeto contratado será recebido pelo responsável do setor de almoxarifado, que deverá atestar que o objeto atende às especificações exigidas.

4.3. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Cariré.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

8.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

9.2. Manter-se, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



- 9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato independente de dolo ou culpa;
- 9.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, caso o objeto não esteja em conformidade com as especificações exigidas.
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) **LICITANTE** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Cariré.
 - b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
 - b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço/entrega não realizado(a);
 - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* do(a) **LICITANTE**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Cariré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o(a) vencedor(a), correrão por conta da Dotação Orçamentária N°

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL :



PROGRAMA:

09.08.24108152.071/09.08.24308032.075/09.08.24108042.069/09.08.12204022.

063/09.08.243008122.077/09.08.24408152.082

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE: PRÓPRIOS / FMAS / PRO-JOVEM / PETI / IGD / PAIF / CRAS / PBVII

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cariré, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cariré - CE, ____ de ____ de 2014.

Ordenador(a) de Despesas do(a)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

g



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (1)

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, _____, _____ de _____ de 2014.

DECLARANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO (2)

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

_____, _____, _____ de _____ de 2014. 

NOME
NÚMERO DO RG DO DECLARANTE



MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: Convite Nº 2201.01/2014SAS - SECRETARIA DE SECRETARIA DO
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos (inclusive contratos) e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.